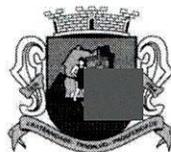
**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Às 09 horas do dia 06 de junho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar DELIBERAÇÃO acerca da fase de Habilitação referente ao processo administrativo de licitação **Concorrência nº 05/2022** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital”**. Ocorre que, após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de recurso aos Licitantes, porém, ainda na fase de recurso, a Comissão constatou que a declaração constante no Edital frente ao item 3.4, não é critério de inabilitação estabelecido no corpo do edital, bem como o anexo citado no edital não diz respeito a referida declaração, o qual deveria fazer parte do Item 8 – da Documentação de Habilitação. Diante desse fato, a Comissão não pode inabilitar qualquer empresa que não apresente tal documento, devendo ser dado prestígio ao princípio do formalismo moderado. Sendo assim a Comissão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o princípio da autotutela, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 9.784/99 e Súmula nº 473, do STF, decide, em rever o anterior posicionamento para o fim de HABILITAR a empresa **“CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA”**, desde que a recorrente apresente a declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente data. A revisão do presente ato consiste num posicionamento isonômico e impessoal a ser dado aos licitantes interessados em participar de licitações promovidas pelo Município de João Monlevade, considerando que, em recente processo licitatório, de natureza similar aos presentes autos, foi interposto recurso administrativo no qual foi emitido parecer jurídico opinando pela habilitação do licitante que não apresentou declaração no processo licitatório, que, também, não era exigida como critério de inabilitação, seguindo os fundamentos recentemente dispostos no **Acórdão 988/2022, do TCU**, que estabelece que *“nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999”*, conforme fundamentos constantes no Parecer Jurídico nº 301/2022 que juntamos a presente ata (DOCUMENTO ANEXO). Neste contexto, considerando a discussão empreendida na Concorrência Pública nº 06/2022, não restou alternativa senão a revisão da decisão destes autos que anteriormente havia inabilitado o licitante pelos mesmos motivos. Após exposição dos fatos acima, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela HABILITAÇÃO da empresa **“CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA”**, desde que cumprida a exigência acima, e mantém a Habilitação da empresa **“BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA”**, por cumprimento de todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. Caso não seja apresentada a declaração, a CPL irá se reunir em sessão para novas deliberações. Por sua vez, considerando tal Deliberação, os membros da CPL decidiram em abrir o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, de 07/06/2022 a 13/06/2021, até às 17h, em consonância com o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

relatar, encerrou-se a reunião, às 09:45 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

**Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade**  
- Membro / CPL -

**Alcemar da Costa e Silva**  
- Membro / CPL -

**Geisiane de Lourdes Almeida**  
- Membro / CPL -

**Bárbara Miriam Braga Maciel**  
- Membro / CPL -

**Ricardo Alexandre de Oliveira**  
- Membro / CPL -

**Débora Miranda Lima**  
- Membro / CPL -

**Giovânia Bueno de Araújo Bazilio**  
- Membro / CPL -

**Priscila das Graças da Silva**  
- Membro / CPL -

**Cíntia Helena Angelo**  
- Membro / CPL -